



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/77

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ausentar-se do País

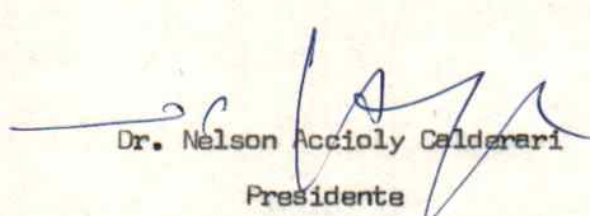
A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, em sessão realizada aos dez dias do mês de outubro do ano de 1977, aprovou e eu, Presidente, no uso da atribuição que me é conferida pelo Art. 36, inciso IV, da Lei Complementar nº 2, do Estado do Paraná, do dia 18/6/73 (Lei Orgânica dos Municípios), promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/77

Art. 1º - Fica o Senhor SÉRGIO AUGUSTO LEONI, Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, autorizado, de acordo com o Art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica dos Municípios, Lei Complementar nº 2, de 18/6/73, a ausentar-se do País, nos dias 23, 24 e 25 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, em 10 de outubro de 1977


Dr. Nelson Accioly Calderari

Presidente

*Registrado - Livro 1 -
folha 77 v.*